



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL 001-2021-001 DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000325/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**

**MODIFICAÇÃO NO EDITAL: Inclusão de Itens**

**PREÂMBULO**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Portaria MS nº 1034/2010, Decreto Estadual nº 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Processo Administrativo nº 0325/2021 – HUOP e demais normas que regem a matéria.

**1 DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais – OPME, enquadrados na Tabela SUS, para atender através da CONSIGNAÇÃO, via Chamamento Público a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**1.1 DA RELAÇÃO DE MATERIAS/PRODUTOS**

A relação dos itens, material de órtese, prótese e materiais especiais – OPME, objeto deste chamamento, enquadrados na Tabela SUS, para atender a demanda deste hospital universitário, constam no anexo XII do presente edital.

**1.2 DELIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Durante a análise de mercado o tem por rotina estudar os descritivos disponibilizados no banco de dados da ANVISA e dos fabricantes/detentor do registro, nos quais não é possível verificar a distribuição geográfica dos possíveis fornecedores além do próprio fabricante, assim, pondera-se pela disputa nacional.

**2. DO VALOR MÁXIMO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com a inclusão dos itens, o valor máximo total deste Chamamento passa a ser de R\$ 5.130.910,15 (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e dez reais e quinze centavos) anual.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **2.1 RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOUVER**

São responsáveis pela Avaliação da Documentação os seguintes servidores: Elba Bispo dos Santos e Andressa Folchini, ambas do setor Serviço de Padronização de Produtos para Saúde – SPSS.

## **3 DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**

3.1 Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão de Chamamento/Credenciamento do HUOP, Portaria nº 031/2021 - Direção Geral do HUOP.

## **4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período **de 17/09/2021 a 07/10/2021, das 8:00 horas as 12:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.2 Os interessados em participar do credenciamento, descrito neste Edital devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

### **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

#### **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento do Edital nº 007/2021 – Processo nº 000325/2021 – Órtese**

**Prótese e Materiais Especiais - OPME**

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 3224 – Santo Onofre

Município: Cascavel-PR

CEP: 85.806-470

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/CEL:

CNPJ:

E-mail:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

Após o período estabelecido no item 4.1, outros interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso aos modelos e anexos, no endereço [www.projetosunioeste/forumhuop](http://www.projetosunioeste/forumhuop).

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O credenciamento dar-se-á mediante procedimento administrativo, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

5.2 Para o credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar ao Chamamento/Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada na ordem:

5.2.1 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.4., alínea “a” e 5.5, alíneas “a” e “b”.

5.2.2 **Todas as empresas devem apresentar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.**

5.2.3 **As empresas que apresentar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos item 5.5, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:**

5.2.4

Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor	Linhas Fornecimento Disponíveis		
Documentação	▶ Habilitação de Fornecedor ▶		
Instruções aos Fornecedores	Certificado		Emissão de Certificado
	Ocorrências e Sanções		▶ Consulta a Autenticidade



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- 5.2.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.
- 5.2.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 6.2) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelos membros da Comissão de Credenciamento, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial. A autenticação das cópias podem ser feitas sem custo junto ao setor de protocolo deste hospital, basta trazer a via original e cópias simples, ou fazer as cópias junto a este setor e solicitar a autenticação dos documentos.**
- 5.2.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
- 5.2.8 Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- 5.2.9 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas a confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.
- 5.2.10 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento, conforme o caso.
- 5.2.11 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.
- 5.2.12 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação ou descredenciados durante sua vigência.
- 5.2.13 Os novos credenciados serão habilitados a compor o cadastro de profissionais autônomos, pelo prazo de vigência deste edital, contando a partir da data de sua efetiva habilitação.

### **5.3 PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- a) Preencher todas as declarações anexas ao edital. (Declaração I a X). Não preencher o anexo (XI - minuta de contrato);

#### **5.4 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de constituição da empresa:
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### **5.5 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### **5.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.7 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Licença Sanitária da proponente ou da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, o proponente deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- b) Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Sendo que a equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.
- c) Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

26 d Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf)  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.htm](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.htm)  
| e  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf).  
Acessado em: 10 fev. 2021. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf),  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.htm](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.htm)  
| e  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf)  
. Acessados em: 10 fev. 2021.

d) Declaração de Capacidade Técnica da empresa conforme Anexo VI;

## 5.8– ESCLARECIMENTOS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

- a) O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar: **Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro** emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- b) Estando o certificado de licença vencido, a proponente deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.
- c) **Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro** emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- d) **Registro/Cadastro/Notificação do Produto** no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm). Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\\_28\\_02\\_2019.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf). Acessado em: 10 fev. 2021.
- e) Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.
- f) Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2001). Disponíveis em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.htm) e [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.htm) e [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021.

## 5.9– CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTOS NA ANÁLISE TÉCNICA

- a) Na proposta deve constar registro, marca, modelo/referência conforme catálogos anexados. Para os itens pertencentes a lotes que na justificativa (Item do edital “Da formação de lotes”) conste que devem ser da mesma marca, o proponente devesse ofertar a mesma marca e, quando possível, mesmo modelo e registro no Ministério da Saúde. Caso a empresa ofereça marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- b) No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão catálogos, sendo que a empresa Pré qualificada, credenciada devesse apresentá-los sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação;
- c) A não apresentação dos catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item;
- d) Os catálogos deverão estar legíveis, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.
- e) A equipe técnica poderá, sempre que necessário à análise das propostas, solicitar informações complementares desta ordem.
- f) Serão desclassificados os produtos que não condizem com o solicitado em edital.
- g) Procede-se à avaliação dos produtos ofertados, sendo considerado aprovado o produto que atender aos seguintes critérios:
- h) Conformidade da proposta com as especificações do edital.
- i) Conformidade do valor da proposta com a Tabela Unificada SUS disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, acessado em 23 de jun de 2021, não podendo ser superior ao estipulado na tabela (constante também no Anexo I deste edital).
- j) Conformidade do catálogo com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros).
- k) Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP.
- l) Conformidade com as normas regulamentadoras, quando couber.
- m) Atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.
- n) Conformidade dos documentos de habilitação do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. São avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.
- o) Conformidade da documentação técnica dos itens. Os dados do detentor do registro no registro do produto devem coincidir com o disposto na Autorização de Funcionamento de Empresa e Licença Sanitária. São avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE, QUALIFICAÇÃO E SORTEIO**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 – Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- 6.1 Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão do Chamamento/Credenciamento para Chamamento Público. Estando de acordo com o solicitado em edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do HUOP. Após a publicação do resultado, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
- 6.2 Após a abertura dos envelopes os interessados poderão complementar as documentações para atender ao Edital.
- 6.3 Somente serão qualificadas e credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.
- 6.4 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a oferta de produtos e ou matérias em consignação.
- 6.5 Havendo a necessidade de sorteio (se não houver convocação geral de todos os credenciados) as empresas credenciadas serão convocadas para realização da sessão do sorteio no prazo 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.
- 6.5.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do HUOP, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
- 6.5.2 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:
- avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
  - suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
  - descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.
  - A regra e as penalidades previstas, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

- 6.5.3 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.
- 6.5.4 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.
- 6.5.5 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 6.5.6 A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do HUOP após o seu encerramento.
- 6.6 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.
- 6.7 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:
- 7.2 Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 7.3 A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.4 A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.
- 7.5 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item 7.1.
- 7.6 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 8.2 O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 8.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 8.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
- 8.5 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.6 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.
- 8.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO E DA TABELA DE PREÇOS**

- 9.1 O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital em sitio oficial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, podendo ser republicado conforme a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e limitado a 12 (doze) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, sendo a prorrogação formalizada mediante Republicação do edital.
- 9.2 O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

9.3 Durante o período de 12 (doze) meses de contratação, haverá manutenção da tabela de preços, dos serviços a serem prestados.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos utilizados em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da cirurgia que ensejou a utilização do produto, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

10.2 O HUOP pagará à pessoa jurídica CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no edital, relativo ao lote ao qual se credenciou.

10.3 Não haverá pagamento adicional ou sobretaxa de nenhuma natureza sobre estes valores.

10.4 Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

10.5 As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária UNIOESTE/HUOP nº 4534.12364086.078 / fonte 262 e 101, CNPJ 78.680.337/0007-70, SESA/FUNSAÚDE nº 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada CNPJ e 101, nº 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, CNPJ 08.597.121/0001-74 para esta instituição na natureza 3390.30.36 – no valor máximo anual de R\$ 4.388.460,23.

10.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento, conta poupança, conta conjunta etc.

10.7 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, tais como IRRF, INSS e ISSQN conforme legislação tributária.

10.8 Será realizado a Consulta do Cadastro Informativo Estadual CADIN – disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>, caso se constate irregularidade na Consulta ao CADIN ou no Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Cadastro



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR. O HUOP devolverá à CONTRATADA para as devidas correções, considerando-a como não recebida a nota fiscal para efeito de prazo de pagamento, até a regularização das pendências.

10.9 A empresa contratada deve providenciar a efetivação e devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

**10.10 Deve constar na Nota Fiscal de Vendas, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos a empresa, pelo Setor CEDIME e HEMODINÂMICA.**

10.11 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1ª.

10.12 A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

10.13 A entrega do objeto relativo ao presente credenciamento dar-se-á sob a forma de consignação, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente utilizados, conforme necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total de produtos entregues em consignados

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 A contratada se obriga a:**

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507/2009 ao qual regulamento o credenciamento.
- b. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização, do CONTRATANTE.
- c. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos matérias em consignação..
- d. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes do **HUOP**.
- e. Zelar pela pontualidade na entrega de materiais e responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação as **CONTRATANTE** com relação aos mesmos.
- f. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- g. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- h. Cumprir o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento.
- i. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- k. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- l. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- m. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais demandas já requisitados pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e/ou no Contrato Administrativo em caso de irregularidade na execução do contrato.
- n. Inserir na Nota Fiscal de Venda, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos a empresa, pelo Setor CEDIME e/ou HEMODINÂMICA.**
- o. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- q. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo legal, superior a ser definido pelo contratante. O objeto com avarias ou defeitos, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- com o disposto neste edital e seus anexos. para que não haja prejuízo as partes e ou pacientes.
- r. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - s. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - t. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - u. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
  - v. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.
  - w. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste chamamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
  - x. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital ou contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto.
  - y. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - z. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto deste Edital ou contrato.
  - aa. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - bb. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
  - cc. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - dd. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- ee. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto; Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- ff. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- gg. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.
- hh. i. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.
- ii. ii. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- jj. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP;
- kk. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- ll. Fornecer os materiais os quais solicitou credenciamento em no máximo 24 horas após notificação do HUOP atestando a necessidade deles.
- mm. Disponibilizar os materiais e caixas cirúrgicas que não pertençam ao estoque fixo, e que necessitam passar pelo processo de esterilização, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior a realização do procedimento eletivo agendado, para que os mesmos possam passar pelo processo esterilização conforme rotina estabelecida da Central de materiais Estéreis.
- nn. Para o fornecimento dos materiais constantes das caixas de ortopedia, caixas de cirurgia Bucomaxilofacial e caixas de cirurgia neurológicas e/ou coluna, as empresas devem ter instrumentador disponível para auxiliar na utilização dos produtos, bem como na sua responsabilização na retirada deste da sala cirúrgica após o uso, encaminhamento para o expurgo da central de materiais, lavagem dos mesmo conforme a rotina estabelecida pela Coordenação da CME, para que após sua lavagem sejam passados para o setor de montagem do referido setor para que se seguem os protocolos de esterilização. Materiais solicitados as empresas, que necessitem esterilização e não estiverem em na



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

relação dos que permanecem como no HUOP devem ser disponibilizados no setor da CME até as 21 (vinte e uma) horas do dia anterior ao seu uso para que seja feito o processo de esterilização conforme protocolo do Setor;

- oo. Caberá a empresa respeitar o fluxo interno de controle dos materiais consignados, sendo este: é de responsabilidade da Coordenação da Central de Materiais toda o fluxo interno CME/CC dos OPMES, ficando sob responsabilidade do setor de consignados a conferência de entrada que deverá ser realizado entre o servidor do setor de consignados e o responsável da empresa parceira, onde em todas as caixas recebidas serão obrigatoriamente conferidas e recebidas através de relatório dos itens constante nas mesmas dispensado pela empresa responsável. Deverá constar neste relatório para conferência da entrada do material descritivo individual dos materiais bem como lote da empresa parceira assim como o lote de seu fornecedor, sendo que tais dados serão confrontados após sua utilização entre o relatório de entrada e a folha de gastos de OPME padrão de nossa instituição já utilizada sendo esta carbonada e numerada, seu preenchimento durante o ato cirúrgico será feita por um técnico de enfermagem designado pela Coordenação da CME. Somente após essa conferência será emitido os dados para que a empresa faça seus tramites para emissão de nota fiscal para pagamento dos materiais. É ainda de responsabilidade do setor de consignados e desta Coordenação a gestão dos contratos com as empresas, envio dos dados pertinentes ao uso dos materiais por meio eletrônico entre este nosocômio e a empresa, atesto de recebimento, e demais encaminhamentos internos de rotina;
- pp. Para fornecimento de produtos acondicionados em caixas cirúrgicas, as empresas deverão fornecer os produtos necessários para sua esterilização, conforme rotina interna da equipe de enfermagem da Central de Materiais esterilizados sob supervisão da enfermeira coordenadora da referida unidade;
- qq. Os instrumentadores deverão ser devidamente qualificados na forma da lei, bem como cadastro e identificação para que possam adentrar desde o estacionamento, a recepção bem como ao setor do Centro Cirúrgico e CME, seguindo os protocolos da instituição como uso de roupa privativa, gorro, máscara, entre outro.
- rr. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes no edital e contrato.
- ss. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, em todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos fiscais, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação ou outros que venham a incidir sobre o objeto do edital e contrato.
- tt. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Unidade Hospitalar, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- uu. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço ou fornecimento de materiais em consignação, todas as condições que ensejam o Credenciamento, em especial o que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
- vv. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo HUOP;
- ww. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo HUOP;
- xx. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da instituição HUOP, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços,
- yy. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais que irão executar os serviços, indicando cargos, funções e respectivos nomes completos.
- zz. Observar o estrito atendimento dos valores e dos compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada e a conduta de seus profissionais no exercício das atividades previstas no termo;
- aaa. Designar e informar a Coordenação do setor de consignados o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- bbb. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços e ou fornecimento de produtos a contratante.
- ccc. Efetuar a entrega da nota fiscal devidamente preenchida com todos os dados solicitados conforme rotina da instituição, sem rasura e de forma eletrônica;
- ddd. Efetuar recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os da previdência social a que seja obrigada por força da legislação deste termo;
- eee. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle do HUOP em conjunto com o setor de consignados e ou HEMODINÂMICA, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao fornecimento dos serviços credenciados;
- fff. O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- ggg. Havendo mais de uma empresa Credenciada, para fornecer o mesmo material, não haverá preferência, mas sim rodízio entre as empresas em relação aquele determinado material.
- hhh. O fornecimento dos materiais, objeto do instrumento contratual, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- iii. O fornecimento dos materiais deverá estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em sábados, domingos e/ou feriados.
- jjj. Executar os serviços e ou fornecimento de materiais com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprimento de prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- kkk. Fica vedada a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar a CONTRATADA o valor correspondente a execução do serviço e ou utilização do material consignado, no prazo e forma estabelecidas no edital e respectivo contrato.
- b) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e respectivo contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e ou fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva; Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do setor CEDIME, os materiais e ou serviços a serem fornecidos ao setor CEDIME. Neste ato representado por ARIANDENE OLÍVIA BUSATA, e ou, na ausência deste, o imediato superior



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços e ou utilização dos materiais em consignação; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução do contrato, quando necessário e aplicável.
- h) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do setor HEMODINÂMICA, os materiais e ou serviços a serem fornecidos ao setor HEMODINÂMICA. Neste ato representado por LAURI APARECIDO DO PRADO, e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços e ou utilização dos materiais em consignação; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar. E acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução do contrato, quando necessário e aplicável.
  - i) Gerir o Contrato, por intermédio da DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, neste ato representado por RODRIGO ALLAN BARCELLA, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).
  - j) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
  - k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - m) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, caso não haja prazo pré definido no Edital e Contrato.
  - n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
  - o) Fornecer a contratada todos os dados do paciente e ato cirúrgico necessários para emissão de nota fiscal.
  - p) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
  - q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - r) Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do contrato.
  - s) Efetuar, nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
  - t) Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- u) Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de perito de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do HUOP
- v) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do credenciamento, que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas,
- w) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais das empresas credenciadas nas dependências do HUOP quando necessário a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais objeto do contrato. Regra geral, compete ao Contratante informar a necessidade ou desnecessidade de permanência dos profissionais. Exceções serão avaliadas pela Contratante.
- x) Exercer a Avaliação de Documentação Técnica, por intermédio do Serviço de Padronização de Produtos para Saúde – SPPS
- y) Exercer Avaliação de Documentos por meio de Comissão de Avaliação de Documentos, especialmente designada pela portaria nº 031/2021-DG/HUOP;
- z) Atestar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado para pagamento.

### **13 LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1 Os materiais em consignação do CEDIME deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Av. Tancredo neves n.º 3224, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral) no CEDIME. Horário de entrega: das 07:00 horas às 21:00 horas na Coordenação do Setor de Consignados/CEDIME. Em caso de urgência, diretamente na central de materiais esterilizados do HUOP, conforme solicitação, podendo ocorrer entregas diárias, conforme cronograma e quantidades solicitadas pelo CEDIME, ao qual atestará o recebimento.

13.2 Os materiais em consignação do setor HEMODINÂMICA deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Av. Tancredo neves n.º 3224, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral) no setor HEMODINÂMICA. Horário de entrega: das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma e quantidades solicitadas pelo setor HEMODINÂMICA, ao qual atestará o recebimento.

### **14 PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- a) O início da entrega dos materiais em consignação será imediatamente após a assinatura do Contrato.
- b) O recebimento dos materiais dar-se-á mediante apresentação das Notas, no local previamente ajustado.
- c) solicitação do material de OPME para procedimentos agendados deverá ser feita através do impresso padrão de marcação de cirurgia do setor de Centro Cirúrgico, em 2 vias devidamente preenchida e com o detalhamento do material solicitado, assinada pelo responsável médico e/ou residente da especialidade, onde 1 via deve



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

ser entregue ao enfermeiro responsável do plantão no Centro Cirúrgico e a outra ao enfermeiro responsável do plantão na Central de Materiais Esterilizado. O enfermeiro responsável pela Central de Materiais Esterilizado, deverá disponibilizar as informações por meio de grupo de aplicativo de mensagem onde participam os funcionários do setor CEDIME. O funcionário do setor CEDIME que estiver de plantão, em posse das informações irá conferir os materiais necessários no estoque fixo do setor. Caso não tenha o material esterilizado no arsenal, o referido funcionário irá por meio eletrônico solicitar junto ao funcionário responsável da empresa credenciada o material necessário, material ao qual deverá ser entregue até o horário limite de recebimento pela Central de Materiais Esterilizados - CME, ou seja 21:00 horas. Deverá ser apresentado junto com o material solicitado, um relatório em duas vias, sendo que uma via ficara em posse do enfermeiro da central de materiais e outra ao em posse do funcionário do setor de CEDIME, responsável pela conferência. No relatório deverá constar detalhamento dos implantáveis como quantitativo de cada peça, número de série e lote.

- d) materiais ditos como descartáveis, deve ser disponibilizado imediatamente mantendo-se um quantitativo mínimo de 5 unidades de cada dos que tem alta rotatividade de utilização, e de 3 para os de baixo consumo. Conseqüentemente após ter sido repassado os dados do consumo de sala para a empresa credenciada via e-mail institucional do setor do CEDIME do HUOP, sua reposição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias uteis ao CEDIME.
- e) Quando se tratar de materiais a serem fornecidos ao setor HEMODINÂMICA, o prazo de entrega será de 3 (três) dias uteis a partir da solicitação.

## **15 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- a) O transporte dos bens, objetos deste credenciamento, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa credenciada descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.
- c) A empresa credenciada deverá disponibilizar/fornecer os itens para qual se credenciou/ cadastrou, conforme descritivo do anexo VII e relação de materiais anexo XII, a partir do momento da assinatura do contrato.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas). Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- e) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deverá conter o lote e a data de validade dos materiais, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01(um) ano.
- f) As empresas que utilizarem Nota Fiscal Eletrônica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: [huop.cedime@unioeste.br](mailto:huop.cedime@unioeste.br) quando se tratar de materiais do CEDIME. Quando se tratar de materiais da HEMODINÂMICA, as notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o e-mail: [heminamicahuop@gmail.com](mailto:heminamicahuop@gmail.com)
- g) Para fins de pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal referente à utilização dos insumos utilizados em cada cirurgia contendo código SUS dos itens, no rodapé deverá constar os dados do paciente, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos e do atendimento do paciente fornecidos pelo setor CEDIME a empresa da qual o material foi utilizado. Do mesmo modo proceder em relação aos materiais da HEMODINÂMICA.
- h) Os materiais fornecidos devem constar na tabela SIGTAP, qualquer outro material que na tabela não esteja prevista a utilização, deverá ter prévia autorização das Direções Clínica e Administrativa do Hospital.
- i) Não serão aceitos itens entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina.
- j) Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, manchas e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco dos dados com adesivos de transporte.

## **16 PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

- a) Prazo de validade dos produtos de no mínimo 1 (um) ano, da data de emissão da nota fiscal de entrada do material no setor do CEDIME do HUOP.
- b) Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, da data de emissão da nota fiscal de entrada, do material no setor de HEMODINÂMICA do HUOP.
- c) A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- d) Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal ou gestor do contrato ou outro profissional da contratante incumbido de tal afazer por parte do fiscal ou gestor do contrato. Fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) deste credenciamento, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no edital.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- e) Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- f) Deve-se constar na nota fiscal de vendas, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos à empresa, pelo Setor CEDIME e HEMODINÂMICA.
- g) No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

## **17 DA FORMAÇÃO DE LOTES**

Lote I – (23255 e 51740);

Lote II – (51741, 51744, 51739);

Lote III – Implante de marca-passo (58227, 57796, 53488);

Lote IV – (10320, 10320, 10320 e 10320);

Lote V – Clip de titânio de aneurisma para neurocirurgia (48148 e 62720);

Lote VI – Reconstrução em titânio para fratura de mandíbula e/ou Neurocirurgia (inclui parafusos) (51733, 51735, 36161 e 36166);

Lote VII – Prótese parcial de quadril (58195, 51792, 51794 e 51791);

Lote VIII – Prótese de cabeça de rádio (57519 e 51796);

Lote IX – Prótese umeral de ombro (58204, 58205, 51794 e 58195);

Lote X – Fixador (51881, 51771, 52533, 51770 e 4415);

Lote XI – Rádio (68750 e 73086);

Lote XII – Tíbia (38768, 51765 e 33051);

Lote XIII – Haste femoral (36641 e 24678);

Lote XIV – Hastes (56217 e 58208);

Lote XV – Pequenos e grandes (11014, 51814, 46401, 55182, 19147, 51807, 52535, 51769, 7240, 51787, 51805, 51815, 57574, 47261, 35706, 51788 e 51789);

Lote XVI – Placa DCS e DHS (51761 e 52575);

Lote XVII – Parafuso canulado (36631 e 7711);

Lote XVIII – Placa de reconstrução (52694, 58210, 50772);

Lote XIX – Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artoplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril,



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primária de joelho) (51796, 51791, 51790, 51792, 51794, 51915, 68338, 58195, 51917, 58203, 70778, 68444, 68446, 24655, 68445, 51893, 29511, 51799, 34271).

Informamos que as descrições apresentadas dos insumos a serem adquiridos não restringem o universo de competidores por terem contemplado seus contratos de consignação de materiais de OPME com nossa instituição, possibilitando assim maior competitividade e melhoria na qualidade e atendimento prestado. Os diversos materiais foram agregados em lotes conforme sua especialidade e especificação de uso, a formação de lotes deu-se devido a necessidade da compatibilidade entre os materiais (como placas e parafusos para a adequada implantação e funcionalidade) para que os materiais tenham o perfeito encaixe e sua adequada implantação, gerando assim confiança do profissional médico com o sucesso no resultado.

Os itens dos grupos especificados acima referentes aos lotes do VI, VII, VII, IX, X, XII, XII, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVII e XIX, justifica-se a formação de lote, pois agrupados da maneira exposta, formam caixas com placas e/ou hastes e/ou próteses, que quando dispensados para o procedimento, necessitam que tenham a mesma característica de padrão e compatibilidade técnica indispensáveis para que as peças se encaixem entre elas e entre elas e o instrumental utilizado para a implantação, estando ainda as mesmas agrupadas em caixas cirúrgicas que dinamizam sua utilização, não causando assim prejuízo ao paciente, ao cirurgião ou a instituição. Melhora ainda a logística, gerenciamento, padronização e agilidade no processo de auditoria. Sendo assim são tecnicamente e economicamente viáveis.

Os item referentes ao lote I, justifica-se a formação de lotes, tendo em vista que para o funcionamento adequado do dispositivo, depois de disparado, para que se mantenha o mesmo padrão e compatibilidade técnica, sua recarga necessita ser do mesmo fabricante para que os novos disparos mantenham a mesma qualidade de grampeamento e corte da estrutura que está sendo grampeada, gerando assim maior confiabilidade a técnica aplicada bem como diminuído os riscos de eventuais complicações ou possíveis danos ao paciente.

Os itens agrupados no lote II, justifica sua formação pela disponibilidade da diversidade dos diferentes tamanhos de tela ofertados no momento do ato cirúrgico, sendo assim, melhorando a logística, gerenciamento e agilidade no ato cirúrgico, bem como a conferência e auditoria após seu uso.

Os itens agrupados no lote III, justifica sua formação devido a adequada implantação deles, pois com a devida padronização das peças pela fabricante, tem-se o encaixe em consonante gerando agilidade no processo cirúrgico, diminuído possíveis complicações, agilizando o processo de auditoria, sendo assim são tecnicamente e economicamente viáveis.

Os itens agrupados no lote IV justificam sua formação devido a necessidade de sua compatibilidade entre si e com a máquina de perfusão extracorpórea para que todos os dispositivos envolvidos trabalhem de forma consonante e adequada,



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

**Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021**

diminuindo os riscos de possíveis desencaixes, extravasamentos, entrada de ar no sistema ou qualquer uma eventual complicação intraoperatória. Sendo assim gerando maior confiabilidade na execução do procedimento entre todos os profissionais envolvidos, tornando-se desta forma tecnicamente e economicamente justificável.

O lote V forma um agrupamento de clip de aneurisma, temporários e definitivos, onde tal formação utiliza-se de instrumental específico de cada fabricante para seu adequado implante para oclusão apropriada do aneurisma. Sendo assim sua formação é tecnicamente e financeiramente viável, pois diminuem o risco de possíveis complicações, reabordagem ou possível sequela.

Tendo em vista que estamos em um hospital público de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período podem influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para a manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/modelo/marca, consideramos relevante que a consignação dos produtos em lotes. O proponente neste caso deverá oferecer a mesma marca e, quando possível, modelo e Registro no ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote. A compatibilidade dos itens contemplados no lote, possuem uso em forma conjunta/kits e suas peças devem ser totalmente compatíveis entre si para o sucesso do procedimento.

A formação de lotes de modalidades cirúrgicas considerando que os produtos relacionados nos lotes são do mesmo tipo e que necessitam de cuidados na limpeza e reprocessamento, e que a variabilidade de apresentações e marcas pode acarretar a multiplicidade de processos de limpeza e reprocessamento que, por sua vez, são fatores de risco ao processo de trabalho e a segurança do paciente, justifica-se a formação dos lotes para estes. Entende-se ainda que a formação dos lotes também se justifica pelas vantagens dela decorrente seja para administração ou para o fornecedor. Para a primeira, pois ao contratar a empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a gestão do contrato e fiscalização deste; e para o segundo, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas competitivas de qualidade dos materiais oferecidos sempre salientando que os materiais objetos deste contrato de Chamamento Público estão na listagem dos materiais disponíveis no SUS respeitando os valores pagos a cada material, ambos podem ser acessados via a Tabela SUS\SIGTAP disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Resta salientar que, a construção dos lotes obedeceu ao critério de similaridade de utilização de especialidade cirúrgicas dos produtos, não sendo colocados itens de diversas especialidades cirúrgicas dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são insumos os quais fabricante ou distribuidor naturalmente fornecem os diferentes tamanhos.

## **18 DAS SANÇÕES E RESCISÃO**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

18.1 Face ao disposto no Art. 150 da Lei 15.608/07, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2 A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

18.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

18.4 Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:

- a) O credenciado deixar de atender às condições de habilitação/qualificação estabelecidas neste Edital;
- b) Não assinar o Contrato Administrativo de Credenciamento dentro do prazo estabelecido;
- c) O credenciado prestar informação falsa ou não comprovada, apresentar documento falso ou adulterado.
- d) Por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado/motivado;
- e) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- f) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;
- h) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

- i) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

18.5 Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

18.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 19.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

## **19 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL**

19.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

19.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor da sociedade usuária dos serviços ofertados pelo órgão público contratante, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades públicas e judiciárias.

19.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do Fonoaudiólogo decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em custas e honorários sucumbenciais em eventual indenização a vítima.

## **20 DOS RECURSOS**

20.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507 de 2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

20.3 Os recursos, serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolados no setor de Protocolo do HUOP, Avenida Tancredo Neves, 3224,



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

bairro Santo Onofre CEP: 85806-470, Cascavel – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.

20.4 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

20.5 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.

21.2 Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual celebrado entre pessoa jurídica e jurídica não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.

21.3 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.

21.4 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços e fornecimento de materiais em consignação a serem prestados e/ou disponibilizados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

21.5 Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná poderá realizar outros procedimentos para contratar os mesmos serviços e ou matérias em consignação, assegurando-se a preferência aos credenciados neste, em igualdade de condições e preços.

21.6 Eventuais irregularidades verificadas pelos credenciados na prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em consignação poderão ser denunciadas ao fiscal do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado.

## 22 DO FORO

22.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.

22.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cascavel/Pr, 28 de julho de 2021.**

---

**Rafael Muniz de Oliveira**  
**Diretor Geral**  
**Portaria nº 0109/2020 - GRE**  
**Portaria nº 0167/2020 - GRE**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DOS PREÇOS**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na.....  
....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021, que trata da seleção e possível contratação de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde no fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS”. Declara também aceitar os preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos fornecimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde. Assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Chamamento Público do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

(quando aplicável “instrumentadores”)

**Empresa:**

**CNPJ:**

Nome do profissional	CPF	Cargo ou Função	Número do conselho da Categoria Profissional

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

### **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000325/2021

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Credenciamento

A empresa ora proponente ....., pessoa jurídica de direito ....., com sede na .....  
....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, requerer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e Regulamento publicado por esta instituição, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DE INIDONEIDADE**

Declaramos, para todos os fins, que temos o compromisso de cumprir com as obrigações contratadas, fornecendo os itens para os quais foi requerido credenciamento. A partir da data de início efetivo da prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais, que os produtos contratados (s) e que, em caso de falta, o (s) substituiremos com qualificação compatível, sujeitando-se a avaliação do item e devida aprovação da documentação, assim como anuência prévia do Gestor do contrato, fiscal do contrato e área técnica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Declara também que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração. Declara também que os recursos humanos, bem como os materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa ora proponente ....., pessoa jurídica de direito ....., com sede na .....  
....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/HUOP, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Declara que possui capacidade técnica para prestar fornecimento dos materiais constantes do anexo II, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ora proponente ....., pessoa jurídica de direito ....., com sede na .....  
....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei: Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Credenciamento nº. 007/2021; declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica está, apta a participar de credenciamento via chamamento público e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame de Chamamento Público, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Chamamento Público. Declara também declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Chamamento Público 007/2021 – Processo Administrativo nº 000325/2021

## A N E X O - VII

### RELAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

**Data da Solicitação:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FABRICANTE / IMPORTADOR: \_\_\_\_\_

(para cada fabricante/importador utilizar uma relação em separado; relacionar os materiais a cadastrar de acordo com a tabela abaixo )

Nº	Descrição	Marca	Fabricante	Para uso do HUOP			
				Cadastro	Amostra	APROVAÇÃO (Sim ou Não)	Descrição ou laudo

## A N E X O – VIII - FICHA CADASTRAL

### 1. FABRICANTE/ IMPORTADOR

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX SÍMILE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

### 2. REPRESENTANTE

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX SÍMILE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO

ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

### 3- OBSERVAÇÕES:

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

## **A N E X O IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Localidade:

data:

Fabricante/importador:

Representante legal:

Responsável técnico:

Declaramos que assumimos civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no cadastro de marcas ou produtos, bem como informamos que todas as informações que acompanham o(s) produto(s), são suficientes para garantir a segurança e a saúde do usuário, bem como a proteção e defesa do meio ambiente.

Assumimos a responsabilidade de informar quaisquer alterações da produção, sejam elas administrativas ou dos produtos (ex.: alteração da especificação), sendo do nosso conhecimento que estaremos passíveis de descadastramento, caso haja omissão de informações.

Concordamos, nos casos em que o HUOP julgar necessário, com a solicitação de outros documentos, incluindo laudo externo de controle de qualidade, bem como o envio de novas amostras, do edital que regulamenta este cadastro.

Aprovamos a ocorrência de uma visita técnica à indústria ou a distribuidora, a qualquer tempo e sem ônus para o HUOP, a ser realizada por profissionais indicados pelo HUOP. Declara também que possui capacidade técnica para prestar fornecimento dos materiais constantes do anexo II, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

---

Cascavel - Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CPF  
E ASSINATURA



CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

**(ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 0xx/xx PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, RÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **xx**, inscrito (a) no CPF sob o Nº..... e portador do RG n.º....., residente e domiciliado em ....., doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º XXXXX - HUOP, Chamamento Público nº XXXXX-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais – OPME, enquadrados na Tabela SUS, para atender através da CONSIGNAÇÃO, via Chamamento Público a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme Portaria 2.848/2007 GM/MS, pelo CONTRATADO, para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – os produtos devem ser entregues exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme obrigações da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

A relação dos itens, e demais especificações do material de órtese, prótese e materiais especiais – OPME, objeto deste chamamento, enquadrados na Tabela SUS, para atender a demanda deste hospital universitário, constam no anexo XII do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Os valores dos materiais, itens e/ou serviços estão enquadrados na Tabela SUS/SIGTAP. No anexo XII – constam os valores unitários por material. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/MS, estabelecida pela Portaria n.º 2.848/2007 GM/MS, de acordo com o Decreto Estadual nº. 4.507/2009.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS SE HOVER**

São responsáveis pela Avaliação da Documentação os seguintes servidores: Elba Bispo dos Santos e Andressa Folchini, ambas do setor Serviço de Padronização de Produtos para Saúde – SPSS

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A contratada se obriga a:**

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507/2009 ao qual regulamento o credenciamento.
- b. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização, do CONTRATANTE.
- c. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos matérias em consignação..
- d. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes do **HUOP**.
- e. Zelar pela pontualidade na entrega de materiais e responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação as **CONTRATANTE** com relação aos mesmos.
- f. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.
- g. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- h. Cumprir o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento.
- i. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- k. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- l. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- m. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais demandas já requisitados pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e/ou no Contrato Administrativo em caso de irregularidade na execução do contrato.
- n. Inserir na Nota Fiscal de Venda, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos a empresa, pelo Setor CEDIME e/ou HEMODINÂMICA.**
- o. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- q. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo legal, superior a ser definido pelo contratante. O objeto com avarias ou defeitos, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos. para que não haja prejuízo as partes e ou pacientes.
- r. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- t. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- v. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.
- w. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste chamamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- x. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital ou contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto.
- y. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- z. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto deste Edital ou contrato.
- aa. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- bb. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- cc. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- dd. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- ee. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto; Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- ff. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- gg. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.
- hh. i. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.
- ii. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- jj. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização do HUOP;
- kk. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- ll. Fornecer os materiais os quais solicitou credenciamento em no máximo 24 horas após notificação do HUOP atestando a necessidade deles.
- mm. Disponibilizar os materiais e caixas cirúrgicas que não pertençam ao estoque fixo, e que necessitam passar pelo processo de esterilização, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior a realização do procedimento eletivo agendado, para que os mesmos possam passar pelo processo esterilização conforme rotina estabelecida da Central de materiais Estéreis.
- nn. Para o fornecimento dos materiais constantes das caixas de ortopedia, caixas de cirurgia Bucomaxilofacial e caixas de cirurgia neurológicas e/ou coluna, as empresas devem ter instrumentador disponível para auxiliar na utilização dos produtos, bem como na sua responsabilização na retirada deste da sala cirúrgica após o uso, encaminhamento para o expurgo da central de materiais, lavagem dos mesmo conforme a rotina estabelecida pela Coordenação da CME, para que após sua lavagem sejam passados para o setor de montagem do referido setor para que se seguem os protocolos de esterilização. Materiais solicitados as empresas, que necessitem esterilização e não estiverem em na relação dos que permanecem como no HUOP devem ser disponibilizados no setor da CME até as 21 (vinte e uma) horas do dia anterior ao seu uso para que seja feito o processo de esterilização conforme protocolo do Setor;
- oo. Caberá a empresa respeitar o fluxo interno de controle dos materiais consignados, sendo este: é de responsabilidade da Coordenação da Central de Materiais toda o fluxo interno CME/CC dos OPMES, ficando sob responsabilidade do setor de consignados a conferência de entrada que deverá ser realizado entre o servidor do setor de consignados e o responsável da empresa parceira, onde em todas as caixas recebidas serão obrigatoriamente conferidas e recebidas através de relatório dos itens constante nas mesmas dispensado pela empresa responsável. Deverá constar neste relatório para conferência da entrada do material descritivo individual dos materiais bem como lote da empresa parceira assim como o lote de seu fornecedor, sendo que tais dados serão confrontados após sua utilização entre o relatório de entrada e a folha de gastos de OPME padrão de nossa instituição já utilizada sendo esta carbonada e numerada, seu preenchimento durante o ato cirúrgico será feita por um técnico de enfermagem designado pela Coordenação da CME. Somente após essa conferência será emitido os dados para que a empresa faça seus tramites para emissão de nota fiscal para pagamento dos materiais. É ainda de responsabilidade do setor de consignados e desta Coordenação a gestão dos contratos com as empresas, envio dos dados pertinentes ao uso dos materiais

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- por meio eletrônico entre este nosocômio e a empresa, atesto de recebimento, e demais encaminhamentos internos de rotina;
- pp. Para fornecimento de produtos acondicionados em caixas cirúrgicas, as empresas deverão fornecer os produtos necessários para sua esterilização, conforme rotina interna da equipe de enfermagem da Central de Materiais esterilizados sob supervisão da enfermeira coordenadora da referida unidade;
- qq. Os instrumentadores deverão ser devidamente qualificados na forma da lei, bem como cadastro e identificação para que possam adentrar desde o estacionamento, a recepção bem como ao setor do Centro Cirúrgico e CME, seguindo os protocolos da instituição como uso de roupa privativa, gorro, máscara, entre outro.
- rr. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes no edital e contrato.
- ss. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, em todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos fiscais, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação ou outros que venham a incidir sobre o objeto do edital e contrato.
- tt. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Unidade Hospitalar, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- uu. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço ou fornecimento de materiais em consignação, todas as condições que ensejam o Credenciamento, em especial o que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
- vv. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo HUOP;
- ww. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo HUOP;
- xx. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da instituição HUOP, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços,
- yy. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais que irão executar os serviços, indicando cargos, funções e respectivos nomes completos.
- zz. Observar o estrito atendimento dos valores e dos compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada e a conduta de seus profissionais no exercício das atividades previstas no termo;

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- aaa. Designar e informar a Coordenação do setor de consignados o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- bbb. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços e ou fornecimento de produtos a contratante.
- ccc. Efetuar a entrega da nota fiscal devidamente preenchida com todos os dados solicitados conforme rotina da instituição, sem rasura e de forma eletrônica;
- ddd. Efetuar recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os da previdência social a que seja obrigada por força da legislação deste termo;
- eee. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle do HUOP em conjunto com o setor de consignados e ou HEMODINÂMICA, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referentes ao fornecimento dos serviços credenciados;
- fff. O fornecedor credenciado deve obedecer as regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;
- ggg. Havendo mais de uma empresa Credenciada, para fornecer o mesmo material, não haverá preferência, mas sim rodízio entre as empresas em relação aquele determinado material.
- hhh. O fornecimento dos materiais, objeto do instrumento contratual, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- iii. O fornecimento dos materiais deverá estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em sábados, domingos e/ou feriados.
- jjj. Executar os serviços e ou fornecimento de materiais com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprimento de prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- kkk. Fica vedada a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.3 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar a **CONTRATADA** o valor correspondente a execução do serviço e ou utilização do material consignado, no prazo e forma estabelecidas no edital e respectivo contrato.
- b) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e respectivo contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e ou fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva; Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do setor CEDIME, os materiais e ou serviços a serem fornecidos ao setor CEDIME. Neste ato representado por ARIANDENE OLÍVIA BUSATA, e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços e ou utilização dos materiais em consignação; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução do contrato, quando necessário e aplicável.
- h) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do setor HEMODINÂMICA, os materiais e ou serviços a serem fornecidos ao setor HEMODINÂMICA. Neste ato representado por LAURI APARECIDO DO PRADO, e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços e ou utilização dos materiais em consignação; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar. E acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução do contrato, quando necessário e aplicável.
- i) Gerir o Contrato, por intermédio da DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, neste ato representado por RODRIGO ALLAN BARCELLA, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).
- j) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- m) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, caso não haja prazo pré definido no Edital e Contrato.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- o) Fornecer a contratada todos os dados do paciente e ato cirúrgico necessários para emissão de nota fiscal.
- p) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do contrato.
- s) Efetuar, nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- t) Divulgar, junto aos usuários do HUOP, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
- u) Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de perito de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração do HUOP
- v) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do credenciamento, que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas,
- w) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais das empresas credenciadas nas dependências do HUOP quando necessário a execução dos serviços e ou fornecimento de materiais objeto do contrato. Regra geral, compete ao Contratante informar a necessidade ou desnecessidade de permanência dos profissionais. Exceções serão avaliadas pela Contratante.
- x) Exercer a Avaliação de Documentação Técnica, por intermédio do Serviço de Padronização de Produtos para Saúde – SPSS
- y) Exercer Avaliação de Documentos por meio de Comissão de Avaliação de Documentos, especialmente designada pela portaria nº 031/2021-DG/HUOP;
- z) Atestar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado para pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES**

Os valores dos materiais, itens e/ou serviços estão enquadrados na Tabela SUS/SIGTAP. No anexo XII – constam os valores unitários por material. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/MS, estabelecida pela Portaria n.º 2.848/2007 GM/MS, de acordo com o Decreto Estadual n.º 4.507/2009

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DA TABELA DE PREÇOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- a. Durante o período de 12 (doze) meses de contratação, haverá manutenção da tabela de preços, valor dos serviços a serem prestados.
- b. O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, de acordo com o definido e aplicado pelo Ministério da Saúde, através do seu Sistema Único de Saúde e, havendo reajuste na tabela de valores – SUS/SIGTAP, o mesmo será repassado pelo UNIOESTE/HUOP, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- a) Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos utilizados em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da cirurgia que ensejou a utilização do produto, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
- b) O HUOP pagará à pessoa jurídica CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme tabela detalhada no edital, relativo ao lote ao qual se credenciou.
- c) Não haverá pagamento adicional ou sobretaxa de nenhuma natureza sobre estes valores.
- d) Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.
- e) As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária UNIOESTE/HUOP nº 4534.12364086.078 / fonte 262 e 101, CNPJ 78.680.337/0007-70, SESA/FUNSAÚDE nº 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada CNPJ e 101, nº 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, CNPJ 08.597.121/0001-74 para esta instituição na natureza 3390.30.36 – no valor máximo anual de R\$ 4.388.460,23.
- f) Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento, conta poupança, conta conjunta etc.
- g) O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, tais como IRRF, INSS e ISSQN conforme legislação tributária.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- h) Será realizado a Consulta do Cadastro Informativo Estadual CADIN – disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>, caso se constate irregularidade na Consulta ao CADIN ou no Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR. O HUOP devolverá à CONTRATADA para as devidas correções, considerando-a como não recebida a nota fiscal para efeito de prazo de pagamento, até a regularização das pendências.
- i) A empresa contratada deve providenciar a efetivação e devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- j) **Deve constar na Nota Fiscal de Vendas, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos a empresa, pelo Setor CEDIME e HEMODINÂMICA.**
- k) A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1ª.
- l) A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)
- m) A entrega do objeto relativo ao presente credenciamento dar-se-á sob a forma de consignação, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente utilizados, conforme necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total de produtos entregues em consignados

**CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- a) Os materiais em consignação do CEDIME deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Av. Tancredo neves n.º 3224, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral) no CEDIME. Horário de entrega: das 07:00 horas às 21:00 horas na Coordenação do Setor de Consignados/CEDIME. Em caso de urgência, diretamente na central de materiais esterilizados do HUOP, conforme solicitação, podendo ocorrer entregas diárias, conforme cronograma e quantidades solicitadas pelo CEDIME, ao qual atestará o recebimento.
- b) Os materiais em consignação do setor HEMODINÂMICA deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Av. Tancredo neves n.º 3224, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral) no setor HEMODINÂMICA. Horário de entrega: das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma e quantidades solicitadas pelo setor HEMODINÂMICA, ao qual atestará o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- a) O início da entrega dos materiais em consignação será imediatamente após a assinatura do Contrato.
- b) O recebimento dos materiais dar-se-á mediante apresentação das Notas, no local previamente ajustado.
- c) solicitação do material de OPME para procedimentos agendados deverá ser feita através do impresso padrão de marcação de cirurgia do setor de Centro Cirúrgico, em 2 vias devidamente preenchida e com o detalhamento do material solicitado, assinada pelo responsável médico e/ou residente da especialidade, onde 1 via deve ser entregue ao enfermeiro responsável do plantão no Centro Cirúrgico e a outra ao enfermeiro responsável do plantão na Central de Materiais Esterilizado. O enfermeiro responsável pela Central de Materiais Esterilizado, deverá disponibilizar as informações por meio de grupo de aplicativo de mensagem onde participam os funcionários do setor CEDIME. O funcionário do setor CEDIME que estiver de plantão, em posse das informações irá conferir os materiais necessários no estoque fixo do setor. Caso não tenha o material esterilizado no arsenal, o referido funcionário irá por meio eletrônico solicitar junto ao funcionário responsável da empresa credenciada o material necessário, material ao qual deverá ser entregue até o horário limite de recebimento pela Central de Materiais Esterilizados - CME, ou seja 21:00 horas. Deverá ser apresentado junto com o material solicitado, um relatório em duas vias, sendo que uma via ficara em posse do enfermeiro da central de materiais e outra ao em posse do funcionário do setor de CEDIME, responsável pela conferência. No relatório deverá constar detalhamento dos implantáveis como quantitativo de cada peça, número de série e lote.
- d) materiais ditos como descartáveis, deve ser disponibilizado imediatamente mantendo-se um quantitativo mínimo de 5 unidades de cada dos que tem alta rotatividade de utilização, e de 3 para os de baixo consumo. Consequentemente após ter sido repassado os dados do consumo de sala para a empresa credenciada via e-mail institucional do setor do CEDIME do HUOP, sua reposição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias uteis ao CEDIME.
- e) Quando se tratar de materiais a serem fornecidos ao setor HEMODINÂMICA, o prazo de entrega será de 3 (três) dias uteis a partir da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- a) O transporte dos bens, objetos deste credenciamento, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa credenciada descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme disposto em Edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- c) A empresa credenciada deverá disponibilizar/fornecer os itens para qual se credenciou/ cadastrou, conforme descritivo do anexo VII e relação de materiais anexo XII, a partir do momento da assinatura do contrato.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas). Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deverá conter o lote e a data de validade dos materiais, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01(um) ano.
- f) As empresas que utilizarem Nota Fiscal Eletrônica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: [huop.cedime@unioeste.br](mailto:huop.cedime@unioeste.br) quando se tratar de materiais do CEDIME. Quando se tratar de materiais da HEMODINÂMICA, as notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o e-mail: [hemodinamicahuop@gmail.com](mailto:hemodinamicahuop@gmail.com)
- g) Para fins de pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal referente à utilização dos insumos utilizados em cada cirurgia contendo código SUS dos itens, no rodapé deverá constar os dados do paciente, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos e do atendimento do paciente fornecidos pelo setor CEDIME a empresa da qual o material foi utilizado. Do mesmo modo proceder em relação aos materiais da HEMODINÂMICA.
- h) Os materiais fornecidos devem constar na tabela SIGTAP, qualquer outro material que na tabela não esteja prevista a utilização, deverá ter prévia autorização das Direções Clínica e Administrativa do Hospital.
- i) Não serão aceitos itens entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina.
- j) Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, manchas e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco dos dados com adesivos de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

- a) Prazo de validade dos produtos de no mínimo 1 (um) ano, da data de emissão da nota fiscal de entrada do material no setor do CEDIME do HUOP.
- b) Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, da data de emissão da nota fiscal de entrada, do material no setor de HEMODINÂMICA do HUOP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021**

- c) A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- d) Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal ou gestor do contrato ou outro profissional da contratante incumbido de tal afazer por parte do fiscal ou gestor do contrato. Fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) deste credenciamento, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no edital.
- e) Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- f) Deve-se constar na nota fiscal de vendas, o código SUS do produto, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, e, no rodapé, os dados do paciente, nome e número do atendimento, nome do cirurgião, data da cirurgia, bem como o número da folha de gastos. Dados estes fornecidos à empresa, pelo Setor CEDIME e HEMODINÂMICA.
- g) No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO E DA TABELA DE PREÇOS**

- a) O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital em sitio oficial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, podendo ser republicado conforme a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e limitado a 12 (doze) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, sendo a prorrogação formalizada mediante Republicação do edital.
- b) O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.
- c) Durante o período de 12 (doze) meses de contratação, haverá manutenção da tabela de preços, dos serviços a serem prestados e/ou materiais a serem fornecidos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

Face ao disposto no Art. 150 da Lei 15.608/07, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:

- a) O credenciado deixar de atender às condições de habilitação/qualificação estabelecidas neste Edital;
- b) Não assinar o Contrato Administrativo de Credenciamento dentro do prazo estabelecido;
- c) O credenciado prestar informação falsa ou não comprovada, apresentar documento falso ou adulterado.
- d) Por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado/motivado;
- e) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- f) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;
- h) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado;
- i) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 19.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL**

- a) A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- b) Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor da sociedade usuária dos serviços ofertados pelo órgão público contratante, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades públicas e judiciárias.
- d) A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do Fonoaudiólogo decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar solidariamente com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em custas e honorários sucumbenciais em eventual indenização a vítima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e emissão, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 103 a 106 da Lei 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no diário oficial do Estado do Paraná em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS**

- a) Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507 de 2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

- b) Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- c) Os recursos, serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolados no setor de Protocolo do HUOP, Avenida Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre CEP: 85806-470, Cascavel – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.
- d) A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.
- e) Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.

Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual celebrado entre pessoa jurídica e jurídica não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.

A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.

As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços e fornecimento de materiais em consignação a serem prestados e/ou disponibilizados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná poderá realizar outros procedimentos para contratar os mesmos serviços e

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

ou matérias em consignação, assegurando-se a preferência aos credenciados neste, em igualdade de condições e preços.

Eventuais irregularidades verificadas pelos credenciados na prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em consignação poderão ser denunciadas ao fiscal do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.

Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel Pr, XXXXXX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria nº 0109/2020 - GRE  
Portaria nº 0167/2020 - GRE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

**ANEXO XII – MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS OBJETO DO CHAMAMENTO**

Código tasy®	Grupo (lote)	Caixa	Descrição	QTDE	Valor tabela SUS (R\$)	Valor Total Anual	Catálogo	Material a ser fornecido para:
10320			0702040010 -Agulha para punção transeptal	25	R\$ 959,40	R\$ 23.985,00	Sim	HEMODINÂMICA
222			0702040037 - Bainha para punção transeptal	12	R\$ 324,51	R\$ 3.894,12	Sim	HEMODINÂMICA
34793			0702040070 - Cateter balão para angioplastia periférica	12	R\$ 499,14	R\$ 5.989,68	Sim	HEMODINÂMICA
50462			0702040088-Cateter balão angio transluminal percut.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
37681			0702040096 - Cateter balão para septostomia	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
26762			0702040100 - Cateter balão para valvoplastia	12	R\$ 1.332,14	R\$ 15.985,68	Sim	HEMODINÂMICA
58222			0702040134-Cateter guia angio transluminal percut.	12	R\$ 195,45	R\$ 2.345,40	Sim	HEMODINÂMICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

25911		0702040169 - Coils embolizante	12	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00	Sim	HEMODINÂMICA
35251		0702040223 -Conjunto valvoplastia mitral percutânea	12	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00	Sim	HEMODINÂMICA
25671		0702040266 -Eletrodo marcapasso temp. endocárdico	12	R\$ 221,78	R\$ 2.661,36	Sim	HEMODINÂMICA
34391		0702040282 - Endoprótese aórtica bifurcada	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
37791		0702040290 - Endoprótese aórtica tubular / cônica	12	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00	Sim	HEMODINÂMICA
50452		702040304 - Endoprótese torácica reta	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
28125		0702040380 - Fio guia dirigível para angioplastia	12	R\$ 195,45	R\$ 2.345,40	Sim	HEMODINÂMICA
60722		0702040398 - Guia e filtro para veia cava	12	R\$ 3.580,00	R\$ 42.960,00	Sim	HEMODINÂMICA
73585		0702040517 - Stent para artéria periférica	12	R\$ 2.034,50	R\$ 24.414,00	Sim	HEMODINÂMICA
27141		0702040487-Stent farmacológico p/ artéria periférica	12	R\$ 2.113,36	R\$ 25.360,32	Sim	HEMODINÂMICA
37391		0702040533 - Stent para artéria coronária	12	R\$ 2.034,50	R\$ 24.414,00	Sim	HEMODINÂMICA
73586		0702040614-Stent farmacológico p/ artéria coronária	12	R\$ 2.034,50	R\$ 24.414,00	Sim	HEMODINÂMICA
39131		0702040584 - Sistema de colocacao de coils	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
35225		0702040606-Sistema proteção distal carótida/coronária	12	R\$ 2.815,20	R\$ 33.782,40	Sim	HEMODINÂMICA
57796		0702040401-Introdutor p/ impl. de eletrodo endocárd.	12	R\$ 126,89	R\$ 1.522,68	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

58226			0702040355-Enxerto arterial tubular valvado orgânico	10	R\$ 1.313,96	R\$ 13.139,60	Sim	CEDIME
9694			0702040541 - Prótese valvular biológica	10	R\$ 1.529,48	R\$ 15.294,80	Sim	CEDIME
38629			0702040320-Enxerto arterial tub inorgânico colágeno	20	R\$ 609,57	R\$ 12.191,40	Sim	CEDIME
21311			0702040371-Enxerto tubular Politetrafluoretileno	30	R\$ 1.768,90	R\$ 53.067,00	Sim	CEDIME
71855			0702050806 - Fio guia hidrofílico 0,035	12	R\$ 25,27	R\$ 303,24	Sim	HEMODINÂMICA
34790			0702050067 - Cateter de termodiluição	12	R\$ 237,02	R\$ 2.844,24	Sim	HEMODINÂMICA
73587			0702050105 - Cianoacrilato (frasco)	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
73588			0702050121-Conjunto desc. de balão intra-aórtico	12	R\$ 1.823,94	R\$ 21.887,28	Sim	HEMODINÂMICA
39151			0702050342 - Introdutor valvulado	12	R\$ 97,48	R\$ 1.169,76	Sim	HEMODINÂMICA
4621			0702050350 - Micro cateter	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	Sim	HEMODINÂMICA
14360			0702050369 - Micro guia	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00	Sim	HEMODINÂMICA
58234			0702050261 Grampeador circular intraluminal	12	R\$ 959,40	R\$ 11.512,80	Sim	CEDIME
19792			0702050440 - Patch orgânico (até 260 cm2)	20	R\$ 141,21	R\$ 2.824,20	Sim	CEDIME
51735			0702050482 - Placa titânio mini/micro com parafuso	500	R\$ 361,81	R\$ 180.905,00	Sim	CEDIME
73589			0702010138 - Espirais de platina	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	Sim	HEMODINÂMICA
27161			0702010162 - Introdutor 6 - 8 F	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00	Sim	HEMODINÂMICA
37041			0702010170 - Micro cateter fluxo dependente	12	R\$ 1.301,15	R\$ 15.613,80	Sim	HEMODINÂMICA
58193			0702010189 - Micro cateter para balão	12	R\$ 1.419,41	R\$ 17.032,92	Sim	HEMODINÂMICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

73590			0702010197 - Microbalão de remodelagem	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Sim	HEMODINÂMICA
58073			0702010090-Conjunto de cateter para drenagem externa	250	R\$ 525,02	R\$ 131.255,00	Sim	CEDIME
73492			0702010090-Conjunto de cateter drenagem hemorrágica	12	R\$ 525,02	R\$ 6.300,24	Sim	CEDIME
51791			0702030074-Centralizador comp femoral ciment modular	12	R\$ 104,44	R\$ 1.253,28	Sim	CEDIME
51794			0702031259 - Restritor de cimento femoral/umeral	12	R\$ 28,80	R\$ 345,60	Sim	CEDIME
58195			0702030139-Comp. cefal. artrop total quadril c prót	100	R\$ 1.008,00	R\$ 100.800,00	Sim	CEDIME
12590			0702030619 - Mini parafuso de auto compressão	80	R\$ 154,38	R\$ 12.350,40	Sim	CEDIME
68122			0702030538-Haste intramedular bloq úmero c parafusos	12	R\$ 1.010,56	R\$ 12.126,72	Sim	CEDIME
51765			0702030511-Haste intramedular bloq fêmur com paraf	70	R\$ 1.120,00	R\$ 78.400,00	Sim	CEDIME
58211			0702031011 - Placa em trevo 3,5 mm com parafusos	12	R\$ 275,48	R\$ 3.305,76	Sim	CEDIME
53018			0702030023 - Ancora ortopédica	250	R\$ 197,60	R\$ 49.400,00	Sim	CEDIME
23255	I	Grampeador linear	0702050288 Grampeador linear cortante	93	R\$ 1.033,00	R\$ 96.069,00	Sim	CEDIME
51740	I	Carga para Grampeador linear	0702050040 - Carga para grampeador linear cortante	54	R\$ 254,00	R\$ 13.716,00	Sim	CEDIME
51741	II	Tela inorgânica de polipropileno	0702050571-Tela inorgânica de polipropileno pequena	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00	Sim	CEDIME
51744	II	Tela inorgânica de polipropileno	0702050563 - Tela inorgânica de polipropileno média	75	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00	Sim	CEDIME
51739	II	Tela inorgânica de polipropileno	0702050555-Tela inorgânica de polipropileno grande	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

50862	II	Tela inorgânica de polipropileno	0702050547 - Tela inorgânica sistema duplo	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	Sim	CEDIME
58227	III	Implante de marca-passo	0702040410-Marcapasso multiprogramável câmara dupla	30	R\$ 5.225,25	R\$ 156.757,50	Sim	CEDIME
51724	III	Implante de marca-passo	0702040428-Marcapasso multiprogramável câmara única	15	R\$ 4.324,34	R\$ 64.865,10	Sim	CEDIME
57796	III	Implante de marca-passo	0702040401-Introdutor de punção eletrodo endocárdico	40	R\$ 126,89	R\$ 5.075,60	Sim	HEMODINÂMICA
53488	III	Implante de marca-passo	0702040240 - Eletrodo endocárdico definitivo	45	R\$ 973,70	R\$ 43.816,50	Sim	CEDIME
56857	IV	Conjunto para extracorpórea	0702040193-Conjunto circulação extracorpórea adulto	25	R\$ 1.581,63	R\$ 39.540,75	Sim	CEDIME
17460	IV	Conjunto para extracorpórea	0702050130 - Conjunto para autotransusão	25	R\$ 114,46	R\$ 2.861,50	Sim	CEDIME
51747	IV	Conjunto para extracorpórea	0702050016-Bomba centrífuga circulação extracorpórea	25	R\$ 729,56	R\$ 18.239,00	Sim	CEDIME
65319	IV	Conjunto para extracorpórea	Sistema de drenagem mediastinal	25	R\$ 43,15	R\$ 1.078,75	Sim	CEDIME
48148	V	Clip de titânio de aneurisma para neurocirurgia	0702010227 - Clip temporário	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00	Sim	CEDIME
62720	V	Clip de titânio de aneurisma para neurocirurgia	0702010235 - Clip de titânio para neurocirurgia	250	R\$ 800,00	R\$ 200.000,00	Sim	CEDIME
51733	VI	Reconstrução em titânio para fratura de mandíbula (inclui parafusos)	0702050474-Placa reconstrução mandíbula c/ parafusos	30	R\$ 1.150,16	R\$ 34.504,80	Sim	CEDIME
51735	VI	Reconstrução em titânio para fratura de mandíbula e/ou Neurocirurgia (inclui parafusos)	0702050482-Placa mini/micro fragmentos com parafusos	200	R\$ 361,81	R\$ 72.362,00	Sim	CEDIME
36161	VI	Reconstrução em titânio para fratura de mandíbula (inclui parafusos)	0702030660 - Parafuso cortical 1,5 mm	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	Sim	CEDIME
36166	VI	Reconstrução em titânio para fratura de mandíbula (inclui parafusos)	0702030678 - Parafuso cortical 2,0 mm	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40	Sim	CEDIME
58195	VII	Prótese parcial de quadril	0702030139-Comp. cefal. artrop total quadril c prót	12	R\$ 463,48	R\$ 5.561,76	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

51792	VII	Prótese parcial de quadril	0702030120-Comp. p hemiartroplastia bipolar/mono	100	R\$ 1.008,00	R\$ 100.800,00	Sim	CEDIME
51794	VII	Prótese parcial de quadril	0702031259 - Restritor de cimento femoral/umeral	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00	Sim	CEDIME
51791	VII	Prótese parcial de quadril	0702030074-Centralizador comp femor ciment modular	100	R\$ 104,44	R\$ 10.444,00	Sim	CEDIME
57519	VIII	Prótese de cabeça de rádio	0702031127 - Prótese de Cabeça de Rádio	20	R\$ 778,37	R\$ 15.567,40	Sim	CEDIME
51796	VIII	Prótese de cabeça de rádio	0702031380 - Cimento sem antibiótico	12	R\$ 60,59	R\$ 727,08	Sim	CEDIME
58204	IX	Prótese umeral de ombro	0702030236 - Componente glenoidal	25	R\$ 198,17	R\$ 4.954,25	Sim	CEDIME
58205	IX	Prótese umeral de ombro	0702030295-Comp. umeral cimentado/fixação biológica	25	R\$ 793,25	R\$ 19.831,25	Sim	CEDIME
51794	IX	Prótese umeral de ombro	0702031259 - Restritor de cimento femoral/umeral	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00	Sim	CEDIME
58195	IX	Prótese umeral de ombro	0702030139-Comp. cefal. artrop total quadril c prót	12	R\$ 463,48	R\$ 5.561,76	Sim	CEDIME
51881	X	Fixador	0702030384 - Fixador externo circular/semi circular	35	R\$ 1.163,90	R\$ 40.736,50	Sim	CEDIME
51771	X	Fixador	0702030414 - Fixador externo para punho	30	R\$ 561,66	R\$ 16.849,80	Sim	CEDIME
52533	X	Fixador	0702030600 – Mini fixador externo	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	Sim	CEDIME
51770	X	Fixador	0702030406 - Fixador externo linear	45	R\$ 648,11	R\$ 29.164,95	Sim	CEDIME
4415	X	Fixador	0702030805 - Pino de Schantz	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00	Sim	CEDIME
68750	XI	Rádio	0702031399-Placa bloqueada rádio distal c parafuso	25	R\$ 293,42	R\$ 7.335,50	Sim	CEDIME
73086	XI	Rádio	0702031321 - Parafuso bloqueado	125	R\$ 21,60	R\$ 2.700,00	Sim	CEDIME
38768	XII	Tíbia	0702030562-Haste intramedular retrograda c parafusos	35	R\$ 905,90	R\$ 31.706,50	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

51765	XII	Tíbia	0702030511-Haste intramedular bloq fêmur c parafusos	155	R\$ 1.096,39	R\$ 169.940,45	Sim	CEDIME
33051	XII	Tíbia	0702030570 - Haste intramedular tibio-tarsica	5	R\$ 790,50	R\$ 3.952,50	Sim	CEDIME
36641	XIII	Haste femoral	0702030481-Haste femoral curta c bloq cefál c paraf	60	R\$ 936,58	R\$ 56.194,80	Sim	CEDIME
24678	XIII	Haste femoral	0702030490-Haste femoral longa c bloq cefál c paraf	25	R\$ 989,15	R\$ 24.728,75	Sim	CEDIME
56217	XIV	Hastes	0702030546-Haste intramedular flexível uso infantil	10	R\$ 151,63	R\$ 1.516,30	Sim	CEDIME
58208	XIV	Hastes	0702030554 - Haste intramedular não bloqueada	5	R\$ 129,10	R\$ 645,50	Sim	CEDIME
11014	XV	Pequenos e grandes	0702030910-Placa comp dinâmica 4,5mm larga c paraf	75	R\$ 296,13	R\$ 22.209,75	Sim	CEDIME
51814	XV	Pequenos e grandes	0702030902-Placa comp dinâmica 4,5mm estreit c paraf	60	R\$ 235,88	R\$ 14.152,80	Sim	CEDIME
46401	XV	Pequenos e grandes	0702031003 - Placa em T 4,5 mm com parafusos	40	R\$ 326,00	R\$ 13.040,00	Sim	CEDIME
55182	XV	Pequenos e grandes	0702030945-Placa suporte Plateau tibial 4,5 c paraf	30	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30	Sim	CEDIME
19147	XV	Pequenos e grandes	0702030970 - Placa em L 4,5 mm com parafusos	50	R\$ 288,71	R\$ 14.435,50	Sim	CEDIME
51807	XV	Pequenos e grandes	0702031020 - Placa em Trevo 4,5 mm com parafusos	30	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30	Sim	CEDIME
52535	XV	Pequenos e grandes	0702030848 - Placa 1/3 tubular 4,5 mm com parafusos	15	R\$ 177,20	R\$ 2.658,00	Sim	CEDIME
51769	XV	Pequenos e grandes	0702030899-Placa compressão dinâmica 3,5mm c/ paraf	220	R\$ 183,81	R\$ 40.438,20	Sim	CEDIME
7240	XV	Pequenos e grandes	0702030996 - Placa em T 3,5 mm com parafusos	260	R\$ 275,48	R\$ 71.624,80	Sim	CEDIME
51787	XV	Pequenos e grandes	0702030830 - Placa 1/3 tubular 3,5 mm com parafusos	260	R\$ 148,40	R\$ 38.584,00	Sim	CEDIME
51805	XV	Pequenos e grandes	0702031046 - Placa para calcâneo com parafuso	35	R\$ 320,61	R\$ 11.221,35	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

51815	XV	Pequenos e grandes	0702030040 - Arruela lisa	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50	Sim	CEDIME
57574	XV	Pequenos e grandes	0702030694 - Parafuso cortical 3,5 mm	170	R\$ 15,34	R\$ 2.607,80	Sim	CEDIME
47261	XV	Pequenos e grandes	0702030708 - Parafuso cortical 4,5 mm	50	R\$ 18,06	R\$ 903,00	Sim	CEDIME
35706	XV	Pequenos e grandes	0702030732 - Parafuso esponjoso 6,5 mm	170	R\$ 27,71	R\$ 4.710,70	Sim	CEDIME
51788	XV	Pequenos e grandes	0702030724 - Parafuso esponjoso 4,0 mm	170	R\$ 27,71	R\$ 4.710,70	Sim	CEDIME
51789	XV	Pequenos e grandes	0702030740 - Parafuso maleolar	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90	Sim	CEDIME
51761	XVI	Placa DCS e DHS	0702030813-Placa c parafuso deslizante 135 ou 150°	150	R\$ 764,34	R\$ 114.651,00	Sim	CEDIME
52575	XVI	Placa DCS e DHS	0702030821 - Placa com parafuso deslizante de 95°	100	R\$ 686,87	R\$ 68.687,00	Sim	CEDIME
36631	XVII	Parafuso canulado	0702030643 - Parafuso canulado 7,0 mm	100	R\$ 90,29	R\$ 9.029,00	Sim	CEDIME
7711	XVII	Parafuso canulado	0702030627 - Parafuso canulado 3,5 mm	25	R\$ 116,02	R\$ 2.900,50	Sim	CEDIME
52694	XVIII	Placa de reconstrução	0702030929-Placa de Reconstrução 3,5mm com parafuso	120	R\$ 396,88	R\$ 47.625,60	Sim	CEDIME
58210	XVIII	Placa de reconstrução	0702030937-Placa reconstrução 4,5mm com parafusos	15	R\$ 4.324,34	R\$ 64.865,10	Sim	CEDIME
50772	XVIII	Placa de reconstrução	0702031283 - Tela de reconstrução acetabular	40	R\$ 396,88	R\$ 15.875,20	Sim	CEDIME
51796	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702031380 - Cimento sem antibiótico	100	R\$ 60,59	R\$ 6.059,00	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

51791	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030074-Centralizador femor ciment modular	comp	95	R\$ 104,44	R\$ 9.921,80	Sim	CEDIME
51790	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030163-Componente ciment modular primár	femoral	100	R\$ 1.008,00	R\$ 100.800,00	Sim	CEDIME
51792	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030120-Comp. p hemiartroplastia bipolar/mono		45	R\$ 1.008,00	R\$ 45.360,00	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

51794	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de qua	0702031259 - Restritor de cimento femoral/umeral	90	R\$ 28,80	R\$ 2.592,00	Sim	CEDIME
51915	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030104 - Componente acetabular metálico	80	R\$ 1.027,28	R\$ 82.182,40	Sim	CEDIME
68338	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030597 - Componente acetabular de polietileno	80	R\$ 372,78	R\$ 29.822,40	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

58195	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030139-Comp. cefal. artrop total quadril c prót	145	R\$ 463,48	R\$ 67.204,60	Sim	CEDIME
51917	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030767 - Parafuso para componente acetabular	80	R\$ 109,67	R\$ 8.773,60	Sim	CEDIME
58203	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030228 - Componente femoral prim cimentado	45	R\$ 1.671,60	R\$ 75.222,00	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

70778	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030210 - Componente femoral prim não cimentado	35	R\$ 1.695,27	R\$ 59.334,45	Sim	CEDIME
68444	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030155-Comp aumto femural prot total joelho	25	R\$ 2.122,37	R\$ 53.059,25	Sim	CEDIME
68446	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030503-Haste femoral rev prótese total joelho	25	R\$ 1.569,67	R\$ 39.241,75	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

24655	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de qua	0702030589-Haste tibial revisão prótese total joelho	25	R\$ 652,39	R\$ 16.309,75	Sim	CEDIME
68445	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030180 - Componente femoral revisão cimentado	25	R\$ 1.758,84	R\$ 43.971,00	Sim	CEDIME
51893	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030252-Componente tibial de revisão polietileno	25	R\$ 528,50	R\$ 13.212,50	Sim	CEDIME

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

29511	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030260 - Componente tibial revisão metálico	25	R\$ 1.316,68	R\$ 32.917,00	Sim	CEDIME
51799	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030279 - Componente tibial primário polietileno	40	R\$ 352,96	R\$ 14.118,40	Sim	CEDIME
34271	XIX	Prótese de quadril (lesão fisaria de colo proximal, artroplastia total, artroplastia total primaria não cimentada/hibrida, revisão de artroplastia total de quadril/haste não cimentada vega artroplastia parcial de quadril, artroplastia total primaria de quadril cimentada, artroplastia de revisão ou reconstrução de quadril, artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução e artroplastia total primaria de joelho)	0702030287 - Componente tibial primário metálico	40	R\$ 854,48	R\$ 34.179,20	Sim	CEDIME
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 4.388.460,23</b>		

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000325/2021

Código tasy®	Descrição	QTDE	Valor tabela SUS (R\$)	Valor Total Anual	Catálogo	Material a ser fornecido para:
52497	07.02.06.001-1 CATETER DUPLO J	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	Sim	CEDIME
58382	07.02.01.011-1 CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL Alta/ média/ baixa pressão adulto/infantil e neonatal	250	R\$ 845,80	R\$ 211.450,00	Sim	CEDIME
72222	07.02.01.025-1 RESERVATÓRIO COM CATETER PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	Sim	CEDIME
51737	07.02.05.015-6 DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	100	R\$ 1.356,35	R\$ 135.635,00	Sim	CEDIME
51813	07.02.05.040-7 PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	300	R\$ 175,78	R\$ 52.734,00	Sim	CEDIME
35602	07.02.05.045-8 PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITANIO	100	R\$ 2.419,72	R\$ 241.972,00	Sim	CEDIME
69538	07.02.05.082-2 DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	500	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00	Sim	CEDIME
51773	07.02.05.033-4 HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	200	R\$ 461,36	R\$ 92.272,00	Sim	CEDIME
51775	007.02.05.052-0 SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	200	R\$ 781,26	R\$ 156.252,00	Sim	CEDIME
71853	07.02.05.041-5 PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	400	R\$ 209,30	R\$ 83.720,00	Sim	CEDIME
19101	7.02.05.037-7 PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	100	R\$ 410,24	R\$ 41.024,00	Sim	CEDIME
71852	07.02.03.110-0 PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO TOTAL	100	R\$ 2.246,11	R\$ 224.611,00	Sim	CEDIME
51947	07.02.03.126-7 SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	50	R\$ 1.459,63	R\$ 72.981,50	Sim	CEDIME
57901	07.02.05.041-5 PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL À PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA	200	R\$ 60,59	R\$ 12.118,00	Sim	CEDIME
58212	07.02.05.049-0 PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO	5	R\$ 2.745,25	R\$ 13.726,25	Sim	CEDIME
<b>ITENS INCLUSO VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 1.595.445,75</b>		

**Subtotal Anual: R\$ 5.983.905,98** (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).